

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA CONJUNTA CASA MILITAR/SEMA/SESP Nº 001 DE 02 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre ações articuladas de enfrentamento ao desmatamento ilegal no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II e IV da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO a efetiva participação da República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal, na 21ª Conferência das Partes (COP 21) da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e a 11ª Reunião das Partes no Protocolo de Quioto (MOP 11);

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelo Brasil, na COP 21, no âmbito das Contribuições Nacionalmente Determinadas - INDC, com vistas à implementação de políticas de eliminação na Amazônia brasileira, do desmatamento ilegal e a compensação pelas emissões de gases de estufa provenientes da supressão legal de vegetação, até 2030;

CONSIDERANDO que em decorrência do Acordo de Paris, ratificado pelo Brasil, o Estado de Mato Grosso assinou em conjunto com o Estado do Acre, perante o Ministério do Meio Ambiente, documento denominado "Compromisso Pelo Desmatamento Ilegal Zero", se comprometendo a enviar esforços com a finalidade de se alcançar a meta de Desmatamento Ilegal Zero até 2020;

CONSIDERANDO que dentre as medidas acordadas no instrumento "Compromisso Pelo Desmatamento Ilegal Zero" restou definida a possibilidade de formulação de estratégias coordenadas de combate ao desmatamento ilegal, inclusive com o compartilhamento de serviços de inteligência e operações conjuntas de fiscalização;

CONSIDERANDO que no âmbito dos conflitos fundiários existentes no Estado de Mato Grosso, a ocorrência de crimes ambientais, dentre outros, é naturalmente potencializada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.414, de 30 de outubro de 2012, que dispõem sobre a criação do Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários, presidido pelo Secretário Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDO que o art. 2º do sobredito Decreto Estadual define como competência do Comitê ordenar e aglutinar as várias instituições na condução e disciplinamento do cumprimento de decisões judiciais de mandados de reintegração de posse em áreas rurais e urbanas e dar apoio às instituições responsáveis pela resolutividade dos conflitos fundiários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida através deste instrumento a cooperação entre o Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários, por intermédio da Casa Militar, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, visando ampliar as ações de redução do desmatamento ilegal, com vistas ao alcance das metas estabelecidas no Compromisso pelo Desmatamento Ilegal Zero.

Art. 2º A presente Cooperação se dará sem a transferência de recursos, mediante ações conjuntas de investigação dos crimes ambientais, compartilhamento de informações pelas redes de inteligência, policiamento ostensivo, fiscalização e atuação administrativa pelo órgão ambiental, bem como demais ações que forem necessárias à consecução dos objetivos traçados pelo Ministério do Meio Ambiente e Governo do Estado de Mato Grosso;

Art. 3º As ações e suas respectivas linhas de atuação e coordenação serão definidas em conjunto pelas Secretarias signatárias da presente cooperação, podendo as mesmas se valer das atribuições e missões institucionais de outras Secretarias para o alcance das metas e dos objetivos aqui delineados, a serem realizados nas áreas que notadamente se revelarem como focos de conflitos fundiários e de desmatamento ilegal;

Art. 4º - As atribuições específicas de cada Secretaria Signatária serão definidas em reuniões de trabalho periódicas, previamente agendadas pela Casa Militar;

Art. 5º - A presente cooperação possui caráter permanente, visando ações continuadas de enfrentamento ao desmatamento ilegal, com vistas ao alcance das metas estabelecidas nos documentos referenciados neste instrumento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 02 de maio de 2016.

Carlos Henrique Baqueta Fávaro

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA

(Original assinado)

Airton Benedito de Siqueira Júnior

Secretário-Chefe da Casa Militar

Casa Militar

(Original assinado)

Rogers Elizandro Jarbas

Secretário de Estado de Segurança Pública

SESP

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 059b2408

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar